



LEI Nº 3.523 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 266.422,45 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 02	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
694	08.241.0009.0036.0000 3.3.50.39.00 03 500 049	SERVIÇO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DEFESA-VINCULADOS. FUNDO IDOSO	186.495,72 F.R.: 0 03 00
695	08.241.0009.0036.0000 3.3.90.39.00 03 500 049	SERVIÇO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DEFESA-VINCULADOS. FUNDO IDOSO	79.926,73 F.R.: 0 03 00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso	266.422,45
03 00	266.422,45

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de agosto de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.